

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L = E = I N° 1.015

DATA: 27 de novembro de 1990.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes para elaboração do Orçamento deste Município para o exercício de 1991.

Art. 2º - O Orçamento terá a abrangência dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 3º - As Receitas e as Despesas serão orçadas com observação nos preços e índices com as respectivas variações vigentes no mês de agosto de 1990.

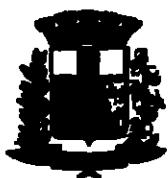
§ Único - A Lei Orçamentária:

I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária segundo as variações de preços previstos para o período compreendido entre agosto a dezembro de 1990, explicitando os critérios;

II - Estimará a Receita e fixará a Despesas de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 1991, considerando-se o aumento ou diminuição de valores, a tendência do presente exercício e as modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 4º - As despesas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos e não deverão ser superior ao montante das Receitas.

Art. 5º - Não poderão exceder o limite estabelecido no Art. 38º das Disposições Transitórias da Constituição Federal e do Art. 171 da Lei Orgânica do Município, as despesas com pessoal e encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

fl."2"

Art. 6º - Para a manutenção e o desenvolvimento do Ensino, deverão ser observados os limites constantes do Art. 212 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º - Os gastos municipais compreendem aqueles destinados à aquisição de bens e serviços, assim como os compromissos de natureza social ou financeira.

§ Único - As despesas com juros, encargos e amortização da Dívida Pública Municipal, deverão ser consideradas apenas as operações contratadas ou com prioridade e autorização concedida - até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 8º - As Receitas Municipais são aquelas provenientes de:

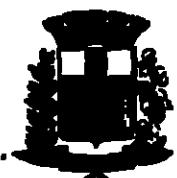
- I - Arrecadação de Tributos de sua competência;
- II- De atividades econômicas executadas pelo MUnicipio;
- III-Recursos transferidos por força da Constituição Federal ou Convênios firmados com entidades Governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV- Financiamamentos autorizados por Lei e com prazo superior a 12 meses destinados a obras e serviços públicos;
- V - Empréstimos por antecipação da Receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 9º - O Município será obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência incluindo a Contribuição de Melhoria.

Art.10º - O Município deverá esforçar-se no sentido de arrecadação da Dívida Ativa inscrita, Tributária e não Tributária, para que assim, seja diminuido o seu volume.

Art.11º - Fica obrigado, o Município, a rever e atualizar a sua legislação tributária, para o exercício de 1991.

segue fl."3"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

fl."3"

§ Único - A revisão e atualização de que trata o presente Artigo deverá ser feita de maneira à modernizar o sistema de arrecadação para que haja aumento de produtividade.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES SETORIAIS

Art.12º - Como prioridade, o Município deverá executar as ações projetadas para cada setor, como segue:

I = SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

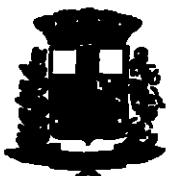
- a - Promover ações de treinamento dos servidores municipais;
- b - Modernizar e informatizar a Administração Municipal;
- c - Modernizar e aperfeiçoar os sistemas de Planejamento, Execução Orçamentária, Arrecadação e Fiscalização Tributária e Administração Financeira, Orçamentária e Patrimonial;
- d - Reforma, ampliação e conservação dos próprios públicos municipais;
- e - Aquisição de terrenos para expansão do perímetro urbano;
- f - Promover a desapropriação de áreas declaradas de utilidade pública;
- g - Implementação dos Planos de Sistema de Carreira, de Cargos e Salários e de Previdência Social dos Servidores Municipais;

- h - Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- i - Participar de Convênios, ou Consórcios com o Estado, União Municipios e Entidades Públicas e Privadas, para atender melhor à população.

II = SETOR SOCIAL

- a - Prevenção de marginilização social;
- b - Apoio às iniciativas Comunitárias;
- c - Implementar linhas de assistência social como complementação alimentar, assistência aos excepcionais, aos idosos e ao menor;
- d - Diversificação e ampliação da promoção social nos bairros;
- e - Apoio às instituições filantrópicas;
- f - Prosseguir e ampliar o atendimento às crianças de 0 a 6 anos;

segue fl."4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl."4"

g - Continuação de obras de construção, reformas e reequipamento de unidades voltadas à Assistência Social;

h - Apoio aos programas habitacionais para famílias de baixa renda;

i - Implantação de infra-estrutura para treinamento e capacitação profissional;

j - Ampliação do sistema de produção e distribuição de alimentos à população carente;

l - Apoio ao menor abandonado;

m - Criação de programa de apoio e assistência ao idoso portador de deficiência física e/ou mental, juntamente com o Asilo de Velhos;

III = SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

a - Viabilizar programas de Saneamento Ambiental, Assistência Técnica, Saneamento em Núcleos Urbanos Organizados, Saneamento para a população Urbana Carente e Saneamento Rural;

b - Proteção e Conservação de mananciais de Abastecimento de Água;

c - Promover a educação ambiental e a conscientização para a preservação do meio-ambiente;

d - Implantação de cinturões verdes em torno de fontes de população, digo de poluição;

e - Proteger a fauna e a flora;

f - Dar incentivo ao zoneamento industrial com normas regulamentadoras do tratamento de dejetos industriais e sanitários;

g - Preservar e proteger os ecossistemas naturais;

h - Ampliar a rede de esgoto sanitário;

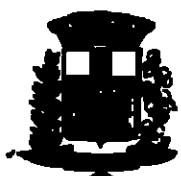
i - Expansão de sistemas do abastecimento de água;

j - Prevenção e controle de erosão urbana e rural.

IV = SETOR EDUCACIONAL E CULTURAL

a - Apoiar o ensino fundamental público, incluindo também o ensino para jovens e adultos, o pré-escolar e a educação espacial; este compreende também a distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e de material de apoio pedagógico;

segue fl."5"



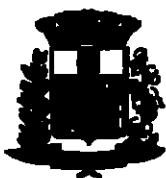
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl."5"

- b - Dar continuidade à construção, ampliação e recuperação de instalações para atendimento do ensino público;
 - c - O Município, de acordo com suas condições financeiras, atenderá às instituições de ensino técnico e profissional e implantará cursos profissionalizantes;
 - d - As instalações físicas e o instrumental de pesquisa da rede de ensino público, deverão ser recuperados e ampliados;
 - e - Aperfeiçoar o programa de hortas no objetivo de melhorar a merenda escolar;
 - f - Aperfeiçoar e atualizar o magistério público municipal;
 - g - Dar melhores condições ao deslocamento de escolares, melhorando os meios de transportes;
 - h - Integrar e participar dos programas de saúde e educação;
 - i - Os problemas com a municipalização do ensino deverão ser resolvidos de maneira consciente e satisfatória;
 - j - Para um melhor desenvolvimento cultural, o Município deverá construir, implantar e preservar os espaços físicos;
 - l - Estimular, apoiar e fazer divulgações da produção cultural;
 - m - Viabilizar a implantação de bibliotecas em unidades escolares;
 - n - Participar de eventos culturais;
 - o - Implantar serviços de prevenção e reabilitação de escolares considerados "especiais".
- V = SETOR DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
- a - Dar continuidade à implantação e conservação, em praças públicas de elementos paisagísticos, recreativos e de lazer;
 - b - Dar incentivo às empresas privadas para investirem em obras, atividades e serviços de atração turísticas;
 - c - Organizar competições esportivas e fazer programação cultural no sentido de atrair turistas;
 - d - Incentivar e auxiliar na organização de associações esportivas nos bairros e distritos;
 - e - Ampliação e reforma do Ginásio de Esportes "João Chemin";

' segue fl."6"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl."6"

f - Executar melhorias no Estádio Municipal "Péricles Ribeiro".

VI = SETOR DE SAÚDE

a - Melhorias dos serviços preventivos de saúde;

b - Ampliação, reforma e reequipamento de unidades da rede municipal de saúde dos bairros e distritos;

c - Ampliação do Hospital Municipal "Dr. Santiago Sagrado Begga";

d - Promover ações educativas em saúde e combater doenças transmissíveis e endêmicas;

e - Continuar a prestação de serviços de assistência às comunidades;

f - Desenvolver ações na área de saneamento básico através da expansão de sistemas de abastecimento de água e esgotos;

g - Ampliar e dar continuidade, na área de odontologia, atendimentos a pessoas principalmente na faixa etária de 06 a 12 anos;

h - Desenvolver trabalhos no sentido de consolidar o Sistema Unificado de Saúde (SUS);

i - Descentralizar os serviços odontológicos;

j - Incentivar e auxiliar a participação em cursos de treinamento aos profissionais da área de saúde, bem como, seus auxiliares;

VII = SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a - Estimular o desenvolvimento industrial e comercial no Município apoiando a iniciativa privada;

b - Desenvolver trabalhos no sentido de atrair novos empreendimentos comerciais e industriais;

c - Executar melhorias nas áreas industriais em obras de infra-estrutura ou de necessidade básica para o melhor atendimento ao setor;

d - Criação de novas áreas para expansão do setor industrial;

e - Estimular a pesquisa básica para aplicações tecnológicas industriais;

segue fl."7"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl."7"

- f - Revisão e atualização do Código de Posturas;
- g - Incentivar os trabalhos artesanais regionais;
- h - Efetuar levantamentos das potencialidades de mercado do Município;
- i - Incentivar a microunidade de produção;
- j - Dar continuidade às obras de construção de barracões para indústrias;
- l - Executar obras de infra-estrutura nos parques industriais (luz, água, esgoto, telefone, cascalhamento, asfalto, terraplanagem, etc.).

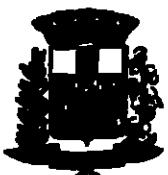
VIII = SETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

- a - Desenvolver trabalhos no sentido de auxiliar e agilizar os serviços de segurança no combate à criminalidade;
- b - Viabilizar a construção da sede do batalhão da Polícia Militar;
- c - Melhorar a fiscalização de trânsito e sinalização em vias públicas;
- d - Procurar combater a delinquência criando meios adequados para atendimento ao menor infrator;
- e - Desenvolver, em escolas municipais, palestras de conscientização com o auxílio de autoridades competentes;
- f - Ampliar e dar garantias de cidadania, de convivência pacífica, de igualdade de todos perante a Lei e do acesso à informação.

IX = SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- a - Fazer divulgações e desenvolver a pesquisa agropecuária e a geração e adaptação de tecnologia capazes de aumentar a produção e a produtividade;
- b - Desenvolver a infra-estrutura para a irrigação e apoio ao processo de usos múltiplos dos recursos hídricos;
- c - Esforçar-se o máximo para evitar as ações predatórias das atividades agrícolas sobre o meio ambiente;
- d - Dar orientações sobre a utilização do solo agrícola;
- e - Dar todo o apoio aos pequenos e mini produtores rurais;

segue fl."8"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

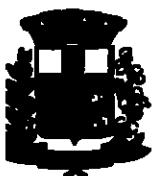
ESTADO DO PARANÁ

F1."8"

- f - Conscientizar os produtores da necessidade de criação de ações para o controle das doenças de animais e vegetais;
- g - Executar obras de construção, recuperação e conservação de açudes, perfuração de poços comunitários, evitar a perenização de rios e córregos, bem como de atividades de engenharia rural;
- h - Criar o programa de Manejo Integrado de Solo;
- i - Incentivar a distribuição e comercialização de produtos básicos, dando apoio à infra-estrutura;
- j - Implantar, restaurar e conservar rodovias vicinais para o bom atendimento ao escoamento da produção agrícola;
- l - Oferecer condições e implantar o Projeto de Matas Ciliares;
- m - Construir pontes, bueiros, etc., bem como restaurar os já existentes;
- n - Dar apoio à ampliação da telefonia rural;
- o - Vabilizar a implantação do Horto Municipal;
- p - Reformar e ampliar o Matadouro Municipal;
- q - Incentivar e dar apoio aos produtores a plantarem árvores frutíferas à beira das estradas vicinais.

X = SETOR FÍSICO TERRITORIAL E INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a - Dar incentivo à participação da comunidade em projetos para o desenvolvimento urbano;
- b - Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário executando obras da construção civil, pavimentação e obras complementares;
- c - Implantar projetos de urbanização e paisagismo de praças parques, trevos e acessos à cidade;
- d - Fazer ampliações nas redes de energia elétrica, telefone fornecimento de água nos bairros e distritos;
- e - Expandir a Iluminação Pública;
- f - Realizar acordo e convênios para a execução de obras de infra-estrutura;
- g - Apoiar a segurança pública no sentido de proteger o centro urbano contra as ações de vandalismos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl."9"

- h - Aquisição e locação de máquinas, equipamentos e veículos;
- i - Melhorar a sinalização, comunicação visual e criar dispositivos de segurança de tráfego;
- j - Criar ações de controle e combate à erosão;
- l - Incentivo à arborização urbana, paisagismo e combate à poluição atmosférica e sonora;
- m - Estimular o programa comunitário de moradias populares;
- n - Viabilizar programas de mutirão, lotes urbanizados e urbanização de bairros;
- o - Desenvolver ações que visem a reduzir o déficit habitacional;
- p - Manutenção da limpeza pública urbana melhorando o sistema de coleta e transporte de lixo, incentivando o sistema de coleta e destinação do lixo hospitalar, laboratorial e farmacêutico;
- q - Dar toda proteção a mananciais de abastecimento de água e ampliar a rede coletora de esgoto sanitário.

XI = SETOR DE TRANSPORTES

- a - Adquirir veículos e máquinas, restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;
- b - Tomar medidas para melhorar a segurança nas vias públicas;
- c - Promover ações visando a melhoria de estradas vicinais - (cascalhamento, construção de pontes, bueiros, etc.) que ligam a sede do Município às comunidades;
- d - Ampliar a oficina municipal e adquirir equipamentos para a mesma;
- e - Viabilizar a construção da oficina auto elétrica municipal;
- f - Dar prioridade ao projeto de construção da Estação Rodoviária Municipal.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 13º - O Orçamento compreenderá as Receitas e as Despesas da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Especiais, de modo a segue fl."10"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

fl."10"

evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidas na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

- § 1º - Compreenderão o Orçamento do MUnicipio como decorrência dos princípios mencionados no caput do presente Artigo os Orçamentos da ADministração Municipal Indireta e dos Fundos Especiais;
- § 2º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizam com as expectativas políticas pelo Governo Municipal.

Art. 14º - O Orçamento MUnicipal, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam de conveniência da Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Caberá ao Serviço de Fazenda a Coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, bem como o controle - de sua execução.

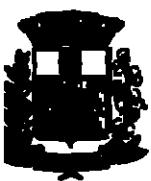
ARt. 16º - Fica, o Executivo Municipal, autorização, caso haja necessida de, a ampliar o quadro de funcionários da Prefeitura.

§ Único - Para o cumprimento deste Artigo, o Município fica autorizado a realizar concurso público para admissão de pessoal necessário.

Art. 17º - Ficam igualmente os poderes Legislativo e Executivo autorizados a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção do exercício de 1991.

Art. 18º - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para isntalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituídos.

ARt. 19º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ,
segue fl."11"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

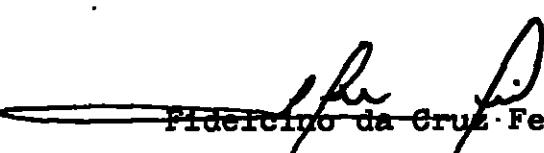
F1."11"

na forma do Artigo 25 - § 3º - Item III, da Lei Orgânica do Município, até que seja o Projeto aprovado.

§ Único - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 1990, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para a manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no Artigo 3º desta Lei, até que seja aprovado pela Câmara de Vereadores.

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

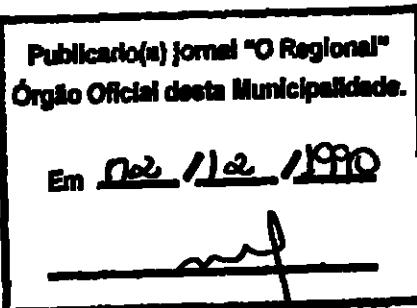
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1990.


Fideicimo da Cruz Ferreira

= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues

= SECRETÁRIO =





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

F1."2"

3.2.3.0.....TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO

Despesas c/Delegacia de Polícia...Cr\$: 50.000,00

3.2.3.0.....TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS

3.2.3.1.....SUBVENÇÕES SOCIAIS

Sub.Assoc.Mun.Set.Paranaense.....Cr\$: 50.000,00

Sub.Assosc.Rural Prcti-Cruz.Sul...Cr\$:800.000,00

ÓRGÃO.....SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE.....SECRETARIA

FUNÇÃO.....ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.0.0.0.....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.....PESSOAL

3.1.1.1.....PESSOAL CIVIL

Salário ao pessoal regido p/CLT...Cr\$:600.000,00

Grat.p/prest.de Serv.Extraordinário :100.000,00

3.1.2.0.....MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$:150.000,00

3.1.3.0.....SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2.....Outros Serviços e Encargos.....Cr\$:200.000,00

ÓRGÃO.....SERVIÇOS DE FAZENDA

UNIDADE.....DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Publicado(p) no Jornal "O Progresso"
Orgão Oficial desta Municipalidade

FUNCTION.....ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.0.0.0.....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.....PESSOAL

3.1.1.1.....PESSOAL CIVIL

Venc.Cargos Prov.Efetivo.....Cr\$: 50.000,00

Auxílio p/Dif. de Caixa.....Cr\$: 3.000,00

Salário ao pessoal regido p/CLT..Cr\$: 10.000,00

UNIDADE.....DIVISÃO DE CONTABILIDADE

FUNCTION.....ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

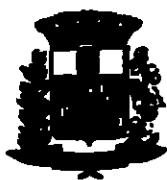
3.0.0.0.....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.....PESSOAL

3.1.1.1.....PESSOAL CIVIL

segue fl."3"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

fl."3"

Salário ao pessoal reg.p/CLT.....Cr\$: 30.000,00

3.1.2.0....MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$: 100.000,00

ÓRGÃO.....SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE....SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

FUNÇÃO.....TRANSPORTES

3.0.0.0....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0....PESSOAL

3.1.1.1....PESSOAL CIVIL

Grat.p/Prest.Serv.Extraordinários...Cr\$: 100.000,00

ÓRGÃO.....SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE....ENSINO PRIMÁRIO

FUNÇÃO.....EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0....PESSOAL

3.1.1.1....PESSOAL CIVIL

Diárias.....Cr\$: 30.000,00

UNIDADE....EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

FUNÇÃO.....EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0....PESSOAL

3.1.1.1....PESSOAL CIVIL

Salário ao pessoal regido p/CLT....Cr\$: 60.000,00

3.1.3.0....SERVIÇOS DE TERCEIRO E ENCARGOS

3.1.3.2....Outros Serviços e Encargos.....Cr\$: 20.000,00

Publicado (a) no Jornal "O Regional"
UNIDADE....PESQ.ORIENT. E DIFUSÃO CULTURAL Oficial desta Municipalidade

FUNÇÃO.....EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0....DESPESAS CORRENTES

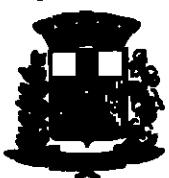
3.1.0.0....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0....PESSOAL

3.1.1.1....PESSOAL CIVIL

Salário ao pessoal regido p/CLT....Cr\$: 10.000,00

segue fl."4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

F1."4"

UNIDADE.....CRECHE MUNICIPAL

FUNÇÃO.....EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.....PESSOAL

3.1.1.1.....PESSOAL CIVIL

Salário ao pessoal regido p/CLT...Cr\$:210.000,00

ÓRGÃO.....SERV. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

UNIDADE.....UNIDADE SANITÁRIA INTEGRADA

FUNÇÃO.....SAÚDE E SANEAMENTO

3.0.0.0.....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.....SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2.....Outros Serviços e Encargos.....Cr\$:200.000,00

UNIDADE.....HOSPITAL MUNICIPAL

FUNÇÃO.....SAÚDE E SANEAMENTO

3.0.0.0.....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.....PESSOAL

3.1.1.1.....PESSOAL CIVIL

Função Gratificada.....Cr\$: 20.000,00

Salário ao pessoal regido p/CLT..Cr\$:600.000,00

UNIDADE.....ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO.....ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Publicado (a) no Jornal " " /
Orgão Oficial desta Munic.palidade

3.0.0.0.....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.....PESSOAL

3.1.1.1.....PESSOAL CIVIL

Em 25 / 11 / 90

Salário ao pessoal regido p/CLT...Cr\$:130.000,00

Diárias.....Cr\$: 15.000,00

3.1.1.3.....OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Contribuição ao FGTS.....Cr\$:750.000,00

3.1.2.0.....MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$:500.000,00

3.1.3.0.....SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

segue fl."5"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

fl."5"

3.1.3.2.....Outros Serviços e Encargos....Cr\$:100.000,00

3.2.0.0.....TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0.....TRANSF. INST. PRIVADAS

3.2.3.1.....SUBVENÇÕES DIVERSAS

Subvenção à A.P.M.I.....Cr\$:500.000,00

3.2.5.0.....TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3.2.5.3.....Salário-Família.....Cr\$: 2.000,00

3.2.8.0.....contribuição ao PASEP.....Cr\$: 50.000,00

UNIDADE.....AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNÇÃO.....ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....

3.0.0.0.....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.....SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2.....Outros Serviços e Encargos....Cr\$: 20.000,00

ÓRGÃO.....SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE.....LIMPEZA PÚBLICA

FUNÇÃO.....HABITAÇÃO E URBANISMO

3.0.0.0.....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.....PESSOAL

3.1.1.1.....PESSOAL CIVIL

Salário ao pessoal regido p/CLT.Cr\$:100.000,00

UNIDADE.....ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO.....HABITAÇÃO E URBANISMO

3.0.0.0.....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0.....MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$:100.000,00

UNIDADE.....RUAS E AVENIDAS

FUNÇÃO.....HABITAÇÃO E URBANISMO

3.0.0.0.....DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.....PESSOAL

3.1.1.1.....PESSOAL CIVIL

Publicado (a) no Jornal " " /
Órgão Oficial da esta Munic.ualidade

Em 25 / 11 / 90

Salário ao pessoal regido p/CLT.Cr\$:150.000,00

3.1.3.0.....SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

segue fl."6"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl."6"

3.1.3.2....Outros Serviços e Encargos.....Cr\$: 100.000,00
4.0.0.0....DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0....INVESTIMENTOS
4.1.1.0....OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$: 1.000.000,00
UNIDADE....MATADOURO MUNICIPAL
FUNÇÃO....HABITAÇÃO E URBANISMO
3.0.0.0....DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0....DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0....MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$: 50.000,00
UNIDADE....CEMITÉRIO
FUNÇÃO....HABITAÇÃO E URBANISMO
3.0.0.0....DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0....DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0....MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$: 30.000,00
3.1.3.0....SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2....Outros Serviços e Encargos.....Cr\$: 10.000,00
UNIDADE....ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
FUNÇÃO....TRANSPORTES
3.0.0.0....DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0....DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0....SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2....Outros Serviços e Encargos.....Cr\$: 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atender à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º da presente Lei, ficam canceladas

em igual importância, as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO....SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE....EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

FUNÇÃO....EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0....DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0....INVESTIMENTOS

4.1.1.0....Obras e Instalações.....Cr\$: 1.500.000,00

UNIDADE....PESQ;ORIENT.E DIF. CULTURAL

FUNÇÃO....EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0....DESPESAS CORRENTES

Em 25 / 11 / 90

segue fl."7"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

F1."7"

3.1.0.0....DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0....SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2....Outros Serviços e Encargos.....Cr\$: 500.000,00

ÓRGÃO.....SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE....RUAS E AVENIDAS

FUNÇÃO.....HABITAÇÃO E URBANISMO

4.0.0.0....DESPESAS DE CPAITAL

4.1.0.0....INVESTIMENTOS

4.1.1.0....Obras e Instalações.....Cr\$: 300.000,00

Obras e Instalações.....Cr\$: 3.125.000,00

FUNÇÃO.....SAÚDE E SANEAMENTO

4.0.0.0....DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0....INVESTIMENTOS

4.1.1.0....Obras e Instalações.....Cr\$: 1.500.000,00

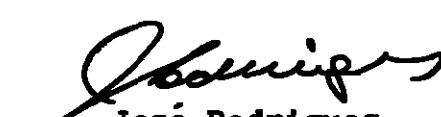
Obras e Instalações.....Cr\$: 700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

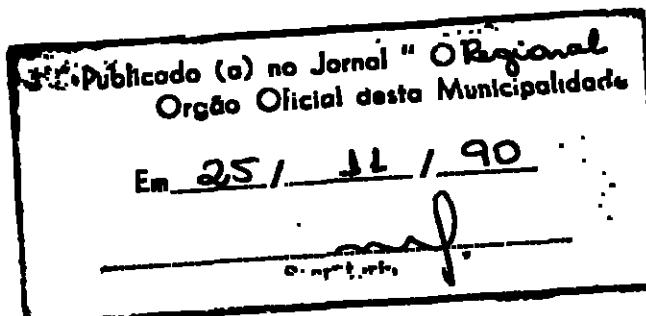
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1990.


Fidelino da Cruz Ferreira

= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues

= SECRETÁRIO =





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl. "2"

Rua M. Xavier de Souza	674, 65, 83 a 81, 205, 206, 414, 413	800,00
Rua Carlos Gomes	55, 54, 51-B, 70, 69	180,00
Rua Carlos Gomes	50, 68, 394 a 392, 412 a 410	500,00
Rua Carlos Gomes	49 a 47, 67 a 65, 204, 205	800,00
Rua Carlos Gomes	396, 395, 414, 413	800,00
Av. Brasil	35, 50, 376 a 374, 394 a 392	500,00
Av. Brasil	34 a 32, 49 a 47, 203, 204	800,00
Av. Brasil	378, 377, 396, 395	800,00
Rua Tiradentes	22 a 20, 37, 36, 31, 357 a 359, 374 a 376	800,00
Rua Tiradentes	19, 35, 362, 361, 360, 203, 378, 377, 34	500,00
Rua Tiradentes	18 a 16, 33, 32	800,00
Rua João Pessoa	6-A, 5, 4, 20 a 22, 345 a 340, 357 a 362	180,00
Rua João Pessoa	3, 2-A, 346, 19, 7, 16	500,00
Rua João Pessoa	1, 2, 17, 18	800,00
Rua Stº. Antônio	319 a 321, 6-B, 5, 4, 316, 1, 315	180,00
Rua Stº. Antônio	346 a 340	180,00
Av. Portugal	315 a 321, 289 a 287	180,00
Rua Suécia	256 a 258, 287 a 289	180,00
Rua Dinamarca	225 a 227, 256 a 258	180,00
Rua Estados Unidos	TODA	180,00
Rua Paraguai	467, 466, 458, 457, 428, 375, 374	180,00
Rua Paraguai	358, 357, 341, 340	180,00
Rua Paraguai	411, 393, 410, 392	800,00
Rua Chile	468, 467, 458, 376, 375, 359, 342, 358, 341	180,00
Rua Chile	412, 394, 411, 393	800,00
Rua Uruguai	476, 469, 468, 377, 376, 360, 359, 343, 342	180,00
Rua Uruguai	AABB, 413, 412, 395, 394	800,00
Rua Argentina	477, 476, 470, 469, 344, 343	180,00
Rua Argentina	461, 378, 361, 377, 360	500,00
Rua Argentina	414, 413, 396, 395	800,00
Rua E. de Menezes	478, 477, 345, 344	180,00
Rua E. de Menezes	471, 470, 203, 362, 361, 378	500,00
Rua E. de Menezes	462, 461, 449, AABB, 206-A, 204, 414, 396	800,00

segue fl. "3"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl. "3"

Rua Pedro P. Venório	479, 478, 346, 345, 315	180,00
Rua Pedro P. Venório	16, 362	500,00
Rua Pedro P. Venório	472, 471, 116, 462, 97, 449, 81, 206	500,00
Rua Pedro P. Venório	65, 205, 204, 47, 32	500,00
Rua Profº Z. Alves	117, 116, 98, 97, 82, 81, 66, 65	500,00
Rua Profº Z. Alves	48, 47, 33, 32, 17, 16	500,00
Rua Profº Z. Alves	1, 346	500,00
Rua Profº Z. Alves	316, 315	180,00
Rua Cláudio dos Santos	18, 17	500,00
Rua Cláudio dos Santos	2, 1	500,00
Rua Cláudio dos Santos	317, 316	180,00
Rua Santo Antônio	318, 317, 3, 2-A, 2	500,00
Av. 04 de dezembro	185, 168, 2-A, 318, 317, 287, 256, 225	500,00
Av. 04 de dezembro	151, 479, 134, 472, 117-A, 117, 99, 98, 83	500,00
Av. 04 de dezembro	82, 67, 66, 49, 48, 34, 33, 18-A, 18	500,00
Rua Sta Terezinha	COPEL, 168, 152, 151, 135, 134, 118, 117-A	180,00
Rua Sta Terezinha	100, 99	500,00
Rua Félix Bocchini	153, 152, 136, 119, 118	180,00
Rua Félix Bocchini	101, 100, 84, 83, 68, 67, 50, 49	500,00
Rua Félix Bocchini	35, 34, 19, 18-A, 3, 2-A	500,00
Rua São Paulo	154, 153, 137, 136, 120, 119, 102, 101	180,00
Rua São Paulo	288, 287, 257, 256, 226, 225	180,00
Rua São Paulo	85, 84, 69, 68, 51-B, 50, 31, 35	500,00
Rua São Paulo	20, 19, 4, 3, 319, 318	500,00
Rua D. Pedro II	TODA	180,00
Rua Pres. C. Branco	TODA	180,00
Rua Décio M. Pulin	TODA	180,00
Rua Barão da Mauá	TODA	180,00
Travessa Projeta da	6-A, 6-B	180,00
Av. Brasil	37, 36, 31, 51 e 54, 51-B	180,00
Av. Paulista	69, 69-A	180,00

segue Fl. "4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl. "4"

VALOR DO METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

TIPO	VALOR	TIPO	VALOR
Casa	9.000,00	Galpão	4.500,00
Telhado	4.000,00	Apartamento	20.000,00
Constr. precária	3.500,00	Fábrica	6.000,00
Laje	8.500,00	Especial	25.000,00

Nada mais havendo a tratar foi levada a presente ATA, conforme é assinada pelos componentes da Comissão, em (04)quatro vías de igual teor e forma,

Paranacity, 25 de outubro de 1990.